



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 123 de 5 de Agosto de 1966, Dispõe Credito Especial para Ocorrer ao Pagamento de Varias Despesas.***

Miguel Namen, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão realizada em 4 de Agosto de 1966, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Credito Especial de Cr\$ 2.359.431,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e um cruzeiros) destinada a ocorrer ao pagamento de varia despesas do exercício de 1965.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação, já verificado no corrente exercício.

**Art. 3º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antonio do Jardim, 5 de Agosto de 1966.

*Prefeito Municipal*

**Miguel Namen**

Registrado na Secretaria da Prefeitura, em 5 de Agosto de 1966.